



## PORTARIA Nº 251 /2001

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos do Recife – EMTU/Recife, no âmbito da competência que lhe outorga o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual de nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991, e

CONSIDERANDO que compete à EMTU/Recife promover a elevação da qualidade do serviço, como também prover os meios para garantir a segurança da população no interior dos ônibus do Sistema de Transportes Público de Passageiro da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

CONSIDERANDO os resultados obtidos no teste realizado na linha 861 – Santa Casa/Derby, onde o índice de assaltos no período analisado foi igual a zero;

### RESOLVE:

I – Estabelecer que serão implantados microcâmaras e circuito fechado de gravação de imagens em toda frota de ônibus das operadoras do STPP/RMR, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) até 31 de dezembro de 2002: 50% (cinquenta por cento) da frota com microcâmara e 25% (vinte e cinco por cento) com microcâmara e circuito fechado de gravação;
- b) até 31 de dezembro de 2003: 100% (cem por cento) da frota com microcâmara e 50% (cinquenta por cento) com microcâmara e circuito fechado de gravação;

II – Fixar que a partir de 1º de janeiro de 2002, todos os veículos novos cadastrados no Sistema possuirão, obrigatoriamente, os equipamentos, citados do item I desta Portaria;

III – Definir que os equipamentos deverão ser adquiridos em conformidade com as especificações constantes do Anexo I desta Portaria;






IV - Estabelecer que os veículos equipados com microcâmaras e circuito fechado de gravação de imagem, terão afixado no seu interior, adesivo conforme modelo ( Anexo II ), cujas especificações constam do Anexo I desta Portaria;

V - Fixar que a EMTU/Recife estabelecerá periodicamente um quantitativo de fitas de vídeo, com imagens gravadas no interior dos veículos, para análise e retorno às operadoras caso apresentem comprovadas práticas de evasão de receita;

VI - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;

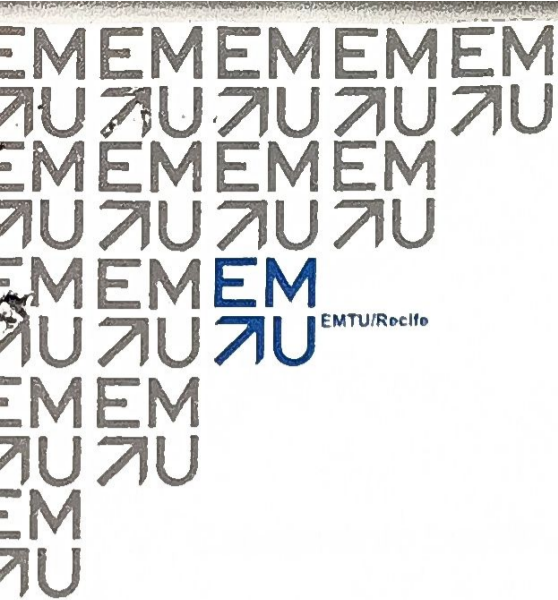
VII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 13 de novembro de 2001.

  
DIRETOR PRESIDENTE

Evandro José Moreira Avelar





## ANEXO I À PORTARIA Nº 251 /2001

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NOS ÔNIBUS DO STPP/RMR

- As caixas de vídeo e câmera devem ser confeccionadas com chapas em aço galvanizado, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática.
- A caixa do vídeo deverá possuir obrigatoriamente vedação total e ventilação forçada (cooler); borrachas para evitar vibração e/ou impactos; filtro de ar removível/lavável; fechadura e será fixada com parafusos autotravante na estrutura metálica do teto, preferencialmente na parte dianteira do ônibus.
- A câmera deverá estar acondicionada em domos ou caixa metálica elaborada com vidro ou material transparente protetor de, no mínimo 3 mm.
- Vídeo cassete, Time – Lapse, Real Time, Automotivo, 12 volts, com duração de gravação até 24 horas, em Fita VHS comum, tipo:
  - SONY: SVT DL 224
  - SAMSUNG: SRV 18 A
  - OU SIMILAR;
- Microcâmera de íris eletrônico, resolução de até 360 linhas, **em cores**.
- Conversor modelo DCV 24/12, 4.5 A, com estabilizador de corrente 12 Vcc, potência de saída com 54 watts, proteção contra pico de voltagem até 78 volts, proteção contra inversão de polaridade de retorno de polaridade pelo negativo e/ou positivo, funcionamento em temperatura ambiente preferencialmente embutido no interior da caixa;
- Sistema de programação de vídeo na parte frontal da caixa.
- Isolamento antiestático nas partes de fixação que ficarão em contato com a estrutura do veículo.
- Todas as conexões da parte elétrica, revestidas com capa termoplástica e /ou fitas de autofusão.

*as*





- Cabeamento bipolar, coaxial com malha de 70%.
- Sistema de proteção contra picos de corrente distribuído pelo cabeamento.
- Fusível de proteção individual no cabo do vídeo cassete.
- Deverá ser fornecido obrigatoriamente:
  1. Certificado de garantia.
    - 1.1 As garantias deverão englobar os vídeos cassetes, câmeras de gravação e dadas pelo fabricante e instalação.
  2. Prazo garantia: 01 ano para instalação e equipamentos.
  3. Manual de vídeo e utilização do sistema em português.
  4. Adesivos de aviso de monitoramento para ser fixado no veículo (03 unidades), conforme modelo, Anexo II da Portaria nº 251 /2001.
  5. Deverá ser garantida assistência técnica local permanente e oficial do(s) fabricantes, além de treinamento de pessoal das empresas operadoras sobre a utilização do produto.

023



MEMEMEMEM  
RU RU RU RU  
MEMEMEMEM  
RU RU RU RU  
MEMEMEM  
RU RU RU  
MEMEMEM  
RU RU RU  
MEMEMEM  
RU RU RU

ANEXO II - Portaria Nº251 /2001

**Para sua segurança,  
este veículo pode  
estar sendo filmado**

Local reservado  
para logomarca do  
fabricante do equipamento

**EM  
RU**  
EMTU/Recife

*ad*

